



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 **SUS**
Sistema Único de Saúde

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2012
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 1773/2012/FMS/SMS/PMVR**, e em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Constitui o objetivo desta licitação a aquisição de **Material Médico (grampeador linear, grampeador circular e cargas)** para utilização nos procedimentos cirúrgicos do aparelho digestivo realizados no Centro Cirúrgico do HMR/SMS/PMVR, conforme descrições e demais elementos constantes do **Anexo Único** deste edital.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas do dia 07 de janeiro de 2013**, na **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, Rua 566, n.º 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-390, telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes "**documentação**" e "**proposta**".

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes desta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR** ou na Comissão Permanente de Licitação do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, na categoria específica objeto deste edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.



5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**habilitação**" e "**proposta**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**
 - **Nº da Tomada de Preços**
 - **Data da Licitação**

 - **ENVELOPE "B" – PROPOSTA**
 - **Nº da Tomada de Preços**
 - **Data da Licitação**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

- 6.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente, **sob pena de inabilitação**:
- 6.1.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, ou, **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Governo/PMVR** ou, **CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Hospital São João Batista**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;



- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);**
- 6.1.7- **Alvará de funcionamento** expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**;
- 6.1.8- **Declaração da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.8 do Edital de Tomada de Preços nº 000/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.9- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.9 do Edital de Tomada de Preços nº 000 /2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Os documentos supra deverão ser apresentados em originais por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/PMVR.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, a **especificação detalhada** de cada item do material ofertado, indicando a **marca**, obedecendo a numeração dos itens expressos no **Anexo Único** do presente edital, e contendo apenas uma cotação para cada item;



- 7.1.3- Constar o **preço unitário** e **total** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 7.1.4- Constar **preço global**, em algarismos e por extenso;
- 7.1.5- Constar condições de pagamento: **30 dias**;
- 7.1.6- Constar prazo de garantia: **12 meses**, no mínimo;
- 7.1.7- Constar prazo de entrega: **Imediato/10 dias**;
- 7.1.8- Constar prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.9- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, agência e nº da conta bancária.
- 7.2- Os materiais ofertados deverão ser **registrados no Ministério da Saúde**, no que couber;
- 7.3- A licitante deverá apresentar **amostra dos materiais** após a realização da licitação, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, para fins de verificação da conformidade com as descrições exigidas no edital, sob pena de desclassificação pelo não atendimento;
- 7.4- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope "A" – documentação, e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "B" – proposta, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço por item**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;



- 8.8- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.9- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.10- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificado o item da proposta que consignar preço **excessivo (entendido aquele com preço superior ao preço fixado como máximo no anexo único deste edital)**, ou manifestamente **inexeqüível**;
- 8.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.12- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;
- 8.13- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 horas às 12:00 horas e de 13 horas e 30 minutos às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- 10.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;



11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1- Os equipamentos deverão ser entregues, em parcela única, no prazo de até trinta (30) dias, a contar da data de retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, em local indicado, por conta e risco da empresa adjudicatária da licitação;
- 11.2- O Almojarifado fará "recebimento provisório" do material e terá cinco (5) dias úteis para conferência da qualidade, validade e especificação. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo, nos termos do item II letra "b" do artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.3- O fornecimento do material abrangerá a entrega em local indicado pelo Município, por conta e risco do adjudicatário;
- 11.4- A recusa do recebimento de qualquer material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.5- O local de entrega dos materiais será na **Central de Abastecimento/SMS/PMVR**, localizada na **Av. Sete de Setembro, nº 78, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira;**
- 11.6- Todo o material de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente as especificações constante do objeto deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.7- É vedado a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1- Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura do material entregue, de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR;
- 13.2- Após o devido processamento da despesa, que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do FMS/SMS/PMVR, o **pagamento** será realizado, através de conta corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contados a partir da data de atestação da nota fiscal/fatura.
- 13.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- É vedado a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- 14.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.6- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.7- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 2.50.10.302.0213.2.022 – 3390.3002.20 (250.535);
- 14.8- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR**, Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.9- O presente é considerado completo se composto do **Anexo Único – Descrições dos Materiais e Demais Elementos**, que faz parte integrante e complementar deste edital.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1773/2012

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	u	12	Grampeador linear cortante descartável de aproximadamente 60 por 3.8mm com superfície antideslizante, sistema de disparo ajustável bilateral, mecanismo de fácil e suave abertura, possibilitando o suave deslizamento da lâmina com precisão de corte e baixo índice de descência acionado por botão proximal e batente para formação de grampos com tecnologia de direcionamento e dupla fileira de grampos.	1.200,00	14.400,00
02	u	12	Carga para grampeador linear cortante de aproximadamente 60 por 3.8mm com dupla fileira de grampos e lâminas para corte com 6/8cm de corte de linha de sutura para tecidos vascularizados, normais e espessos.	350,00	4.200,00
03	u	16	Grampeador linear cortante descartável de aproximadamente 80 por 3.8mm com superfície antideslizante, sistema de disparo ajustável bilateral, com mecanismo de fácil e suave abertura, possibilitando o suave deslizamento da lâmina com precisão de corte e baixo índice de descência acionado por botão proximal e batente para formação de grampos com tecnologia de direcionamento e dupla fileira de grampos.	1.200,00	19.200,00
04	u	16	Carga para grampeador linear cortante de aproximadamente 80 por 3.8mm com dupla fileira de grampos e lâminas para corte com 6/8cm de corte de linha de sutura para tecidos vascularizados, normais e espessos.	350,00	5.600,00



05	u	08	Grampeador circular cortante descartável com aproximadamente 28mm – diâmetro aproximado de 3.5mm comprimento padrão próximo a 22cm, com dupla fileira circular de grampos, indicado para anastomose término-terminal, término-lateral e látero-lateral em cirurgias abertas ou laparoscópicas. Com mecanismo de fácil e suave abertura, possibilitando o suave deslizamento da lâmina com precisão de corte e baixo índice de descência.	1.200,00	9.600,00
06	u	03	Grampeador circular cortante descartável com aproximadamente 25mm, diâmetro aproximado de 3,5mm, comprimento padrão próximo a 22cm, com dupla fileira circular de grampos, indicado para anastomose término-terminal, término-lateral e látero-lateral em cirurgias abertas ou laparoscópicas. Com mecanismo de fácil e suave abertura, possibilitando o suave deslizamento da lâmina com precisão de corte e baixo índice de descência.	1.200,00	3.600,00
TOTAL					56.600,00

OBS.: Conforme subitem nº 7.3 do edital, a licitante deverá apresentar **amostra dos materiais** após a realização da licitação, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, para fins de verificação da conformidade com as descrições exigidas no edital, sob pena de desclassificação pelo não atendimento.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR